



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



DECRETO Nº 328, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

CERTIFICADO QUE Dec. nº 328 DE 24 / 02 / 25 FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DO PAÇO
MUNICIPAL, NA FORMA ART. 95 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

MARAVILHAS, 24 DE Febrero DE 2025

Antônio
SETOR DE ARRECADAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARAVILHAS

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM RECIPIENTES DE VIDRO E/OU SIMILARES DURANTE O EVENTO NO "ESPAÇO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA", A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DO CORRENTE ANO DE 2025, NA COMUNIDADE DENOMINADA CATITA DE BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Maravilhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maravilhas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda, distribuição e consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas armazenadas e acondicionadas em recipientes de vidro e/ou similares, bem como o uso de copos ou outros objetos do mesmo material, no evento a ser realizado no dia 03 de março do corrente ano de 2025, denominado de "ARREIMATE DA FOLIA DE SANTOS REIS" na comunidade de "CATITA DE BAIXO", no Espaço Social Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo Único. Esta proibição se aplica, ainda, a bares, barracas, dentre outros assemelhados, desde que estejam localizados nas imediações do evento de que se trata este DECRETO.

Art. 2º. Fica proibido, outrossim, o uso de som automotivo e músicas que não sejam genuinamente de bandas, ou som mecânico que não estejam relacionadas ao evento, ao entorno dos locais da festividade.

Art. 3º. O cidadão que não cumprir o presente Decreto incorrerá em crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal e outras, atinentes à matéria.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilhas, 24 de fevereiro de 2025.

Antônio
JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA
Prefeito Municipal